



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.923/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel do Poder Público Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público com a Transportadora Caraça Ltda, inscrita no CNPJ nº 04395753/0001-02, para fabricação de material de asfalto a ser utilizado nas vias públicas do Município.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o caput deste artigo situa-se na Avenida Antônio Barroso, s/nº, Bairro Industrial, neste Município, compreendendo as seguintes áreas e espaços: armazéns, pátio e galpão.

Artigo 2º - O prazo para Permissão de Uso do Bem Imóvel Público é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da vigência da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica a permissionária obrigada a devolver o referido imóvel nas mesmas condições em que recebeu, sem direito de retenção a qualquer benfeitoria realizada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilda Alves de Brito
Prefeito Municipal
2009 / 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dez.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal

Vereadores:

Arnóbio Fagundes de Melo Santos

Antônio Carlos Aranha Ruas

José Otoni Pinto de Souza

Juvenal Oliveira dos Santos

Sólon Ferreira da Rocha Filho

Elivan dos Santos Bernardino

Judite Medeiros da Silva

Rozilene Ramos Almeida

Rufino de Freitas Caires